

ATA DA 30^a REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DE RISCOS
05 DE SETEMBRO DE 2017 (INÍCIO – 14:00h, TÉRMINO – 17:00h)

PARTICIPANTES:

Representantes da Susep:

Eduardo Henrique Altieri
Juliana Carvalheda
Samira Branco
Saulo Francesconi do Valle
Victor de Almeida França
Vitor Meira Providente
Vitor Pêgo Hottum

Representantes da CNseg:

Jair Lacerda
Karini Teixeira Rezende Madeira

Representantes da FENABER:

Daniel Volpe
Delvo Sabino Santiago

Representantes da FENAPREVI:

Laurindo dos Anjos (substituto)
Wilson Luiz Matar

Representantes da FENSEG:

Daniella Bertola Luiz
Leonardo Diamante

Representantes da FENACAP:

José Ricardo Fagonde Forni
Marcia Sterque Farias Souza

1. ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Coordenador da CORIS, Victor França, que deu as boas-vindas aos presentes.

Antes de dar início às discussões previstas na pauta, França apresentou os representantes de outras áreas da Susep que passariam a integrar a subcomissão após mudanças implementadas no regimento da Autarquia: Saulo do Valle e Samira Branco representando a Supervisão de Conduta; Juliana Carvalheda (já era membro anteriormente) e Leo Maranhão (ausente na ocasião) representando a Fiscalização Prudencial.

França aproveitou para questionar se alguém gostaria de comentar ou propor alterações à ata da 29º reunião. Como não houve manifestações, o documento foi considerado aprovado.

2. DOCUMENTO DE DIRETIVAS – ORSA

Victor França informou que a CNseg encaminhou no dia anterior sugestões de alteração para parte do documento de diretivas do ORSA. Acrescentou que embora o envio tardio não tenha permitido uma análise aprofundada, o analista Vitor Hottum iria expor suas primeiras impressões sobre o documento e que os presentes teriam a oportunidade de justificar as alterações propostas.

Karini Madeira esclareceu que as alterações propostas se pautaram nos seguintes objetivos:

- a) Assegurar o foco de documento de orientações, em contraponto ao objetivo inicial que era o de estabelecer diretivas inerentes a regulação do ORSA; e
- b) Garantir o entendimento de que o ORSA pode ser implementado como um processo evolutivo, tornando-o mais atrativo para empresas que desejem dar os primeiros passos nesse sentido e evitando uma rejeição inicial dos gestores frente a dificuldade e ônus de uma implementação completa das diretivas propostas como melhores práticas.

Ela prosseguiu informando que as discussões no grupo de trabalho da CNseg foram divididas em blocos e que o material enviado trata dos dois primeiros blocos já analisados, um primeiro que aborda principalmente o tema governança do ORSA e o segundo temas mais quantitativos. Esses blocos abrangem as diretivas 1 até 25 do Documento de Diretrizes. Complementando, solicitou que as sugestões relativas às demais diretivas fossem encaminhadas para a próxima reunião da Subcomissão. Pedido esse acatado pelos representantes da Susep, os quais solicitaram que o envio se dê com antecedência à reunião, permitindo uma análise prévia por parte dos representantes da Autarquia e viabilizando, assim, uma discussão produtiva sobre as alterações propostas.

Tomando a palavra, Vitor Hottum registrou que as primeiras impressões que exporia sobre o material seriam de cunho pessoal, haja vista não ter havido tempo hábil para construir uma posição de consenso junto aos representantes da Susep. Acrescentou que abordaria o bloco de sugestões que abrange a parte introdutória do documento de diretivas e suas diretivas de 1 a 14.

Dito isso, Hottum comentou que a intenção de tratar o ORSA como um processo passível de implementação gradual foi retratada de forma pontual em diversas diretivas do documento. Ele sugeriu que a noção de um processo evolutivo talvez fosse melhor trabalhada em um capítulo ou seção específica, com ou sem itens pontuais referenciados ao longo do documento. Concluiu que a forma de incluir essa

proposição seria analisada internamente pela Susep, mas que concordava com o objetivo que a norteia. Alertou que inserir itens pontuais do que poderia ser aceito como implementação evolutiva pode tirar a flexibilidade que uma definição mais genérica poderia garantir. Karini comentou que o grupo havia optado pelas inserções pontuais citadas por considerar que se tratavam de itens críticos da implementação do ORSA para as empresas. Concordou que a ideia é que se tenha uma parte do documento dedicada a uma orientação mais genérica sobre a implementação evolutiva do ORSA. Questionada por Victor França se o grupo de trabalho da CNseg proporia o texto para essa seção ou capítulo, Karini Madeira confirmou que sim.

Iniciando sua análise do documento, Hottum frisou que os capítulos iniciais deverão ser reestruturados para substituir o histórico normativo exposto (que tinha como um dos propósitos motivar a elaboração de regulação do ORSA) por um histórico que leve à definição de diretrizes que refletiriam as melhores práticas de uma implantação não mandatória do ORSA. O propósito do documento é agora o de possibilitar que a empresa que queira avançar nesse tópico, desenvolva um framework do ORSA e sua consequente implementação em linha com o que a Susep e o grupo de trabalho constituído entendem ser adequado.

Em seguida Hottum esclareceu junto aos presentes o propósito de algumas alterações sugeridas e informou que elas seriam analisadas internamente para fins da elaboração da próxima versão do documento. Dos tópicos discutidos, destacam-se os seguintes:

Conceitos: No âmbito das definições contidas no documento de diretrizes (capítulo 4), Hottum mencionou a Resolução nº 4.557/2017 do Banco Central, emitida recentemente e que conceituou vários dos itens também definidos no documento de diretrizes analisado. Sugeriu que se buscassem uma compatibilidade entre as conceituações de ambos documentos, tendo sido tal opinião apoiada pelos presentes.

Framework do ORSA: Em função da alteração do propósito do documento de diretrizes, o módulo “Compulsoriedade” constante do Framework do ORSA poderia ser substituído por um módulo que descrevesse a possibilidade de sua implantação evolutiva. Hottum disse simpatizar com a proposta e a Susep aguardará sugestão de texto dos membros da Subcomissão.

Abrangência: Respondendo a questionamento do grupo quanto à abrangência do ORSA ter que extrapolar os riscos regulatórios, abarcando também itens para os quais atualmente não há exigência de capital, Hottum esclareceu que o documento de diretrizes busca orientar a implementação do ORSA considerando as melhores práticas, o que não impede que as supervisionadas o façam de forma evolutiva neste primeiro momento, iniciando, por exemplo, com um escopo limitado às categorias de riscos já regulados e para as quais há uma exigência de capital.

Integração: No item “Integração” dos aspectos gerais do ORSA, o grupo havia proposto que ao invés de determinar que o ORSA seja integrado ao Planejamento Estratégico, ao Plano de Negócios e a Gestão de Capital, tal integração fosse citada como ideal, mas não necessária. Hottum comentou que essa proposta está em linha com uma implantação evolutiva e que entende que tal integração possa surgir de forma evolutiva, mas que na definição em um documento de melhores práticas essa imposição deve ser apresentada como necessária para garantir um ORSA pleno e eficaz.

Competências: O grupo de trabalho da CNseg sugeriu alterações nas atribuições de competências relativas ao ORSA para a alta gestão das supervisionadas. Algumas alterações objetivaram a exclusão de

competências de cunho regulatório, incompatíveis com a atual contextualização do documento, recebendo de imediato a anuência dos membros da Susep. Foi também proposto que todas as competências atribuídas conjuntamente ao Conselho e a Diretoria fossem realocadas apenas para o Conselho (e em sua ausência, para a Diretoria). Hottum foi simpático à justificativa apresentada por Marcia Sterque, de que caberia ao Conselho e à Diretoria níveis distintos de responsabilidade sobre cada competência. As alterações encaminhadas foram apresentadas por Vitor Hottum na forma de uma tabela na qual o Analista expôs as mesmas e seus comentários iniciais (*reproduzida em Anexo*). O grupo sugeriu que o documento de diretrivas também contivesse uma tabela análoga para descrever as competências, sob o argumento de que isso facilitaria a compreensão do tema. Hottum ressaltou que competências atribuídas a um dado órgão da administração podem sempre ser delegadas, frisando que a responsabilidade efetiva permanece sobre o órgão para o qual a competência é originalmente atribuída.

No decorrer dos debates sobre atribuições de competências alguns dos presentes levantaram dúvidas sobre o processo de validação do ORSA. Os representantes da Susep esclareceram que a validação deve ser executada no momento em que um novo processo ou metodologia é implementada e não a cada nova aplicação/utilização desse processo/metodologia. Victor França complementou que a validação é distinta de uma auditoria. Em seu entendimento, enquanto esta última constata se procedimentos/metodologias estão sendo aplicadas adequadamente e em linha com as normas e políticas vigentes, a validação busca constatar que o procedimento/metodologia é adequado e suficiente para atender as necessidades existentes e se é compatível com os riscos aos quais ela está exposta, a complexidade de seu negócio e seu Planejamento estratégico, entre outros. Acrescentou que as únicas restrições expressas sobre a pessoa, unidade ou terceiro responsável pela validação é que o mesmo não tenha envolvimento com o desenvolvimento, implantação ou manutenção do item sendo avaliado e que possua os conhecimentos necessários para efetuar essa validação. Como exemplo citou o caso em que uma coordenação tenha sido responsável pela implantação de um processo e outra, da mesma gerência, seja responsável por sua validação. Opinou que, desde que a coordenação validadora não tenha participado do processo de implantação e que possua qualificação para avaliar o processo, não haveria problema. Leonardo Diamante, seguido por outros representantes do mercado expuseram preocupação no sentido de haver uma dificuldade de compreensão quanto a independência que o validador deve apresentar em relação ao processo/metodologia sendo analisada. Alertaram que essa independência tem sido interpretada de forma mais rigorosa do que parece ser o entendimento da Susep e solicitaram que este ponto fosse formalmente melhor elucidado, o que poderia ser feito no próprio manual de orientação sobre o normativo. Victor França sugeriu que fosse indicado posteriormente o ponto do manual que vem causando preocupação para que se verifique o que pode ser feito para evitar tal polêmica.

Victor França concluiu os debates sobre esse item da pauta comentando que o planejamento estratégico da Susep, o qual descreve os projetos priorizados pela Autarquia para um horizonte de dois anos, inclui o tema ORSA apenas no escopo do documento de diretrivas já em discussão, não estando previsto, nesta versão, uma regulamentação do ORSA para o horizonte de tempo citado. Todavia, ressaltou que revisões futuras desse planejamento estratégico possam alterar as prioridades previamente estabelecidas.

3. REGULAÇÃO DE MODELOS INTERNOS

Victor França iniciou os debates sobre este item da pauta registrando que o tópico dos Modelos Internos não está previsto no planejamento atual da Autarquia para o horizonte de dois anos. Todavia lembrou que a Subcomissão permanece como um canal de debates entre o mercado e a Susep sobre o

tema e que a mesma estará acompanhando os trabalhos do Comitê de Pronunciamentos Atuariais (CPA) do IBA sobre um Padrão Técnico de Mensuração dos Riscos que tem relação direta com o tópico de Modelos Internos. Concluiu que, dependendo dos avanços obtidos nesta Subcomissão, em conjunto com os resultados das discussões do CPA, a priorização da regulação dos Modelos Internos no planejamento estratégico da Susep pode ser rediscutida.

Leonardo Diamante questionou se poderia trazer para a ciência da Subcomissão o documento mais recente do CPA sobre Modelos Internos. França anuiu e lembrou que atualmente a regulação já possibilita que as supervisionadas submetam Modelos Internos para a aprovação da Susep. Contudo há uma grande insegurança do mercado quanto aos critérios que serão considerados para a concessão da autorização do uso dessas metodologias em substituição ao Capital Regulatório das companhias e uma insatisfação quanto a ser exigido Modelos Internos para a totalidade das categorias de risco reguladas para que essa alternativa possa ser adotada pelas supervisionadas. Comentou, ainda, que uma normatização mais detalhada sobre esses critérios de aceitação e a revisão dos requisitos para submissão de Modelos Internos à Susep está nos planos da CGMOP para o futuro, embora não esteja inclusa ainda no planejamento estratégico da Susep. Concluiu que a definição por parte do IBA de Padrões Técnicos para mensuração dos riscos pode vir a contribuir para uma normatização do tema.

Leonardo Diamante esclareceu que o Comitê de Pronunciamentos Atuariais do IBA pretende elaborar dois documentos, o primeiro definindo padrões de mensuração de riscos e o segundo com um detalhamento mais operacional destes padrões. Ele informou que o primeiro documento, que pretende trazer para a subcomissão, já está em fase de finalização.

Karini Madeira lembrou que a CNseg também possui um grupo de trabalho focado no tema Modelos Internos, o qual tem por missão submeter à apreciação da Susep uma proposta de critérios de aprovação para Modelos Internos, utilizando-se, para tal, do canal aberto na Subcomissão de Riscos. Ela informou que esse grupo tem uma reunião agendada com um consultor externo que irá trazer uma visão prática do tema, expondo experiências de empresas fora do Brasil que submeteram seus Modelos Internos para aprovação dos respectivos Supervisores e tiveram os mesmos aprovados ou reprovados. Depois desse encontro se espera ter dados suficientes para iniciar os debates junto à Subcomissão de Riscos. Concluiu ser provável que para a próxima reunião já se possa trazer algo para discussão.

4. REVISÃO DE NORMAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E CONTROLES INTERNOS

Victor França prosseguiu para o próximo item da pauta, informando que a revisão de normas de governança corporativa e controles internos consta como um tema do planejamento estratégico da Susep com previsão de execução para o exercício de 2018, incluindo a regulação pertinente.

Victor França passou então para a exposição do escopo preliminar da Revisão de Normas de Governança Corporativa e Controles Internos, ressaltando que se espera do grupo da CNseg uma apresentação nos mesmos moldes sobre o que se pretende debater acerca dos Modelos Internos.

França comentou que iria apresentar uma primeira impressão da análise das normas alvo de revisão (normas previamente elencadas pelo mercado e pela Susep) e um calendário com ações para direcionar os debates até o final de 2017. Ele acredita que a partir do início de 2018 seja possível partir para a redação de um documento decorrente dessas discussões. Mas até lá gostaria de desenvolver um alinhamento conceitual das alterações pretendidas.

Como objetivos das revisões Victor França destacou: a atualização e complementação dos requisitos normativos relativos a Governança Corporativa e Controles Internos; e a promoção de um ambiente mais propício ao desenvolvimento de uma cultura de riscos e controles. Acrescentou que se deseja atingir esses objetivos com um mínimo possível de alteração da regulamentação da Estrutura de Gestão de Riscos publicada recentemente.

Quanto aos tópicos para discussão, França os segregou em dois itens: “Sistema de Controles Internos” e “Governança Corporativa”.

a) Sistema de Controles Internos

Victor lembrou que o item Sistema de Controles Internos já foi anteriormente abordado quando da regulação da Estrutura de Gestão de Riscos, mas com foco no Sistema de Gestão de Riscos e na função de controle de Gestão de Riscos (atribuída ao Gestor de Riscos). Para o novo projeto, o foco se dará sobre o Sistema de Controles Internos e sobre as funções de controle de Conformidade (*Compliance*) e Auditoria Interna. Ressaltou que o Banco Central recentemente regulamentou a função de controle de Conformidade (Resolução nº 4.595/2017), material esse que pode nortear os debates da Subcomissão.

Delvo Sabino comentou que, apesar de não ter sido incluída como foco dessa fase dos estudos, a função de controle Atuarial carecia de definição, dado que esse profissional possui uma série de responsabilidades perante a Susep e pouco dessas atividades está efetivamente normatizada. França alegou que as atividades de responsabilidade do Atuário têm sido tratadas pela COPRA, embora não com a denominação de “Função Atuarial”, sendo ela a responsável pelas normas de auditoria atuarial e pelos critérios de apuração de reservas e que, considerando este histórico, entende que eventual avanço na regulamentação da função do Atuário estaria no escopo de atuação daquela Coordenação.

Karini Madeira alertou para referência ao termo “função atuarial” contida na Diretiva 26 do documento do ORSA. Ressaltou que, se confirmada a intenção de não se trabalhar a conceituação dessa função, a Diretiva deveria utilizar terminologia que possa ser associada a uma definição constante de regulamentação existente. Victor França concordou que o texto do documento do ORSA deve ser adequado. Marcia Sterque opinou que, se o entendimento for o de que o Atuário exerce uma função de controle, então, esse escopo de sua atuação mereceria ser discutido no âmbito do projeto que se inicia na Subcomissão. Ainda neste contexto, Karini ressaltou que seria importante deixar claro quais as atividades que, se exercidas por esse profissional impediriam sua nomeação para Gestor de Riscos. França ficou de analisar essas questões e comentou que levaria ao conhecimento da Autarquia o fato de haver uma preocupação do mercado em relação à uma melhor definição das funções do Atuário e cogitou a participação de algum representante da COPRA em uma próxima reunião para debater o assunto com a Subcomissão.

Victor prosseguiu informando que um dos resultados da revisão dos normativos em questão é o de se obter uma definição clara do que são a Estrutura de Gestão de Riscos e o Sistema de Controles Internos, suas respectivas abrangências e intercessões.

Ainda no contexto de Sistema de Controles Internos França sugere que a revisão dos normativos abranja uma atualização de diretrizes gerais e inclua uma discussão de atribuições

específicas para a Diretoria e o Conselho de Administração e a atualização da definição da função de Auditoria Interna. Observou, quanto a esse último tópico que o Banco Central divulgou recentemente uma norma sobre a função de Auditoria Interna no contexto do setor bancário.

b) Governança Corporativa

Quanto ao item Governança Corporativa, França destacou que se deseja incorporar à regulação diretrizes em relação a padrões éticos (ex.: Código de Ética) e compensação (ex.: Política de Remuneração).

Novamente, referenciou a existência, ao menos desde 2010, de normativo do Banco Central acerca da política de remuneração no âmbito da governança corporativa, lembrando que no mercado segurador a única menção na regulação neste contexto é a exigência de que o Gestor de Riscos avalie se a estrutura de remuneração pode trazer um risco ao negócio.

Leonardo Diamante sugeriu que seria interessante incluir neste item discussões sobre plano de sucessão. França achou válido. Marcia Sterque comentou que o Banco Central já avançou neste quesito em seus normativos.

Dando prosseguimento à apresentação, Victor França expôs (vide tabela a seguir) a sugestão para a agenda de discussões do projeto de revisão de normas de governança corporativa e controles internos para as próximas três reuniões da Subcomissão, incluindo os assuntos já abordados na presente reunião:

Reunião	Agenda de Discussões
30ª Reunião (05/Set)	<ul style="list-style-type: none">▪ Apresentação do escopo preliminar▪ Discussão inicial sobre propostas de ação
31ª Reunião (10/Out)	<ul style="list-style-type: none">▪ Feedback sobre propostas de ação (mercado)▪ Sistema de Controles Internos (SCI) - Apresentação de propostas (Susep)
32ª Reunião (09/Nov)	<ul style="list-style-type: none">▪ Feedback sobre SCI (mercado)▪ Governança Corporativa - Apresentação de propostas (Susep)
33ª Reunião (14/Dez)	<ul style="list-style-type: none">▪ Feedback sobre Governança Corporativa (mercado)▪ Definição final do escopo e das ações para 2018

Victor França se mostrou favorável à sugestão de Karini Madeira de trazer um membro da comissão interna da CNseg que discute o tema de Controles Internos para a reunião da Subcomissão.

Dando sequência à apresentação França descreveu, como resumido na tabela a seguir, as propostas de ação para tratar a revisão das normas de governança Corporativa e Controles Internos:

Norma	Assunto	Ação
Circ. 249/04	SCI	Revogar
Circ. 517/15	Solvência	<p>Incluir:</p> <ul style="list-style-type: none">• SCI: (i) dispositivos atualizados da Circ. 249; e (ii) função de controle de Conformidade• Governança: requisitos de padrões éticos e de remuneração

Norma	Assunto	Ação
Circ. 344/07	Fraudes	Revogar (Considerado dentro do escopo da EGR. Avaliar se vale a pena incluir menções específicas ao risco de fraude na respectiva regulação)
Cir. 445/12	PLD	Acompanhar (em revisão pela DICON)
Circ. 234/03	Diretores	Incluir diretor de CI (detalhamento das funções pode mencionar fraudes, gestão de riscos e até PLD)
Circ. 340/07	Tabela de Deficiência	Acompanhar (em revisão pela CGFIP)
Circ. 442/12	Diretor (microsseguros)	N/A / Considerada função executiva/operacional
Res. 297/13	Diretor (rep. seg.)	N/A / Considerada função executiva/operacional
Res. 143/05	Diretor (reg. apólice)	N/A / Considerada função executiva/operacional
Res. 321/15	Diretor (contabilidade)	N/A / Considerada função executiva/operacional
Res. 243/11	Penalidades	Incluir menção ao Gestor de Riscos e à função de Conformidade / Incluir referência à Tabela de Deficiências

Karini Madeira observou que a Circular Susep nº 280/2004, a qual aborda o relatório de controles internos, não consta do plano de ação exposto. França concordou com a inclusão da mesma nos debates a se realizar.

Sobre a revisão da norma de Prevenção de Lavagem de Dinheiro (PLD), França observou que ela está em fase de modernização pela Diretoria de Conduta e que a Subcomissão deverá apenas acompanhar essa alteração. Karini observou que o mercado chegou a participar desse projeto junto à Susep, mas que o contato foi interrompido e que há muito tempo não se sabe que rumo tomou o projeto. Sugeriu que um representante da Diretoria de Conduta viesse à Subcomissão para dar um relatório sobre o avanço dessa regulação e comentou que o mercado pode auxiliar a Susep com uma vasta experiência sobre o tema. Victor França se comprometeu a verificar essa possibilidade e Saulo do Valle, que atua na área de conduta da Susep, se voluntariou para intermediar esse contato.

Victor França informou que a revisão não irá abranger as atuações de Diretores vinculados à função executiva/operacional, por não estarem os mesmos associados a atividades de controles. Ressaltou que a Carta Circular Susep-CGRAL nº 1/2016 apresenta uma segregação dos Diretores entre suas funções de caráter “executivo ou operacional” e “fiscalização ou controle”.

Finalizando, França reforçou que para a próxima reunião o mercado deve trazer suas impressões iniciais sobre as propostas de ação apresentadas relativas a revisão de normas de Governança Corporativa e Controles Internos.

Após isso, nada mais tendo a tratar, a reunião foi encerrada.

ANEXO – Tabela de Competências em relação ao ORSA

Versão com sugestões do mercado, discutidas na 30ª reunião da Subcomissão de Riscos

Conselho e Diretoria	Conselho	Diretoria	Gestor de Riscos
<p>Compreender de forma abrangente e integrada o processo do ORSA e seus resultados e ser capaz de explicar os seus principais aspectos e de demonstrar que o mesmo é apropriado à instituição. <i>(Responsabilidade inerente ao administrador)</i> <i><Responsabilidade também da alta administração. Deveria constar do rol de atribuições, podendo essa competência ser atribuída exclusivamente ao Conselho></i></p>	<p>Desenvolver o processo do ORSA, podendo delegar à Diretoria, com a participação das áreas relevantes e especialistas em toda a instituição, as atividades de projetar e implementar o processo do ORSA <i>(Entendemos que o papel da Diretoria seria de validação das ações de implementação)</i> <i><O escopo aqui abrange competências do CA e não da Diretoria, como sugerido no comentário da CNSeg. Mesmo assim, lembramos que uma competência pode ser delegada, mas que a responsabilidade sobre a mesma recaia sobre o órgão ao qual a competência foi originalmente atribuída. Por se tratar de atividade mais operacional, concordamos em transferir essa competência para a Diretoria e trazer a competência de "Compreensão do processo ORSA" para o Conselho></i> <u>Compreender de forma abrangente e integrada o processo do ORSA e seus resultados e ser capaz de explicar os seus principais aspectos e de demonstrar que o mesmo é apropriado à instituição.</u></p>	<p><u>Projetar e implementar o processo ORSA, com o auxílio das áreas e especialistas de toda a instituição.</u></p>	
<p>Aprovar relatório solicitando à Susep a dispensa parcial de itens do ORSA considerados não aplicáveis para a instituição tendo em vista os riscos de suas operações <i>(Caráter regulatório)</i> <i><Substituir por aprovação de cronograma de implementação evolutiva do ORSA, podendo essa competência ser atribuída exclusivamente ao Conselho, atribuindo à Diretoria a competência de proposição desse cronograma></i></p>	<p><u>Aprovar cronograma de implementação evolutiva do ORSA.</u></p>	<p>Elaborar, quando aplicável, relatório solicitando à Susep a dispensa parcial de itens do ORSA considerados não aplicáveis para a instituição tendo em vista os riscos de suas operações <i>(Caráter regulatório)</i> <u>Propor cronograma de implementação evolutiva do ORSA.</u></p>	
	<p>Aprovar a Política do ORSA.</p>	<p>Propor a Política do ORSA.</p>	
<p>Compreender de forma abrangente e integrada a natureza e a importância dos riscos materiais aos quais a instituição está exposta e seus efeitos sobre o capital e sobre o apetite por risco da instituição <i>(Responsabilidade inerente ao administrador)</i> <i><Responsabilidade também da alta administração. Deveria constar do rol de atribuições, podendo essa</i></p>	<p>Definir o apetite por risco e os limites de tolerância aos riscos da supervisionada. <u>Compreender, de forma abrangente e integrada, a natureza e a importância dos riscos materiais aos quais a instituição está exposta e seus efeitos sobre o capital e sobre o apetite por risco da instituição.</u></p>	<p>Identificar e articular claramente o apetite por risco da instituição.</p>	<p>Supervisionar continuamente a gestão de riscos.</p>
		<p>Implementar processos de identificação, mensuração e tratamento dos riscos compatíveis com o apetite por risco e os limites de tolerância aos riscos definidos pelo Conselho de Administração e o plano de negócios da supervisionada.</p>	<p>Monitorar o Perfil de Risco e os níveis de exposição da supervisionada, verificando seu alinhamento com o Apetite por Risco.</p>

Conselho e Diretoria	Conselho	Diretoria	Gestor de Riscos
<i>competência ser atribuída exclusivamente ao Conselho></i>		<i>Compreender os fatores de mitigação e as ferramentas/técnicas de gestão de riscos (Responsabilidade inerente ao administrador)</i> <i><Espera-se que a Diretoria tenha uma compreensão geral sobre os itens citados, mas as diretrivas acima descritas para este tópico já abrangem essa necessidade></i>	Orientar quanto a estratégias e alternativas para gestão de riscos, na medida em que isso não comprometa sua independência.
<i>Atestar a razoabilidade das premissas, pressupostos e metodologias utilizados no ORSA</i> <i>(Já contemplado nas competências do CA)</i> <i><De acordo. A aprovação atribuída ao CA desses itens já subentende que o mesmo estaria atestando sua razoabilidade. Podemos eliminar essa competência para evitar redundância></i>	<i>Contestar Aprovar as premissas, pressupostos e metodologias utilizados no ORSA.</i> <i><Acatou-se a argumentação do mercado, no sentido de que o propósito final é a "aproviação" que, por si só, já abrange o questionamento/contestação dos itens que o CA julgue necessário para conceder essa aprovação></i>	<i>Definir Propor as premissas, pressupostos e metodologias utilizados no ORSA.</i> <i>(A sugestão é propor para que a "aprovação" seja de competência do CA)</i> <i><De acordo com a hierarquia de Aprovação pelo CA e de Proposição pela Diretoria></i>	Avaliar processos, metodologias e ferramentas utilizados para gestão de riscos, bem como a suficiência e adequação dos recursos humanos e materiais envolvidos nesta atividade nas diversas áreas da supervisionada.
<i>Manifestar sua concordância quanto à adequação do programa de testes de estresse e análise de cenários e propor aprimoramentos</i> <i>(Redirecionado para competência do CA. Já contemplado nas competências do CA)</i> <i><De acordo. A aprovação atribuída ao CA desses itens já subentende que o mesmo estaria atestando sua adequação></i>	<i>(Ajustado em função de transferência de competência conjunta:)</i> Aprovar o programa de testes de estresse e análise de cenários e propor aprimoramentos.	Propor o programa de testes de estresse e análise de cenários.	
	Identificar cenários alinhados ao planejamento estratégico e ao plano de negócios da instituição que devam ser incorporados ao programa de testes de estresse e análise de cenários.	Implementar, gerir e supervisionar o programa de testes de estresse e análise de cenários e assegurar que o mesmo abranja cenários bem compreendidos e suficientemente graves e relevantes, certificando-se de sua plena documentação.	Participar das análises de mudanças que tenham potencial para alterar significativamente o Perfil de Risco da supervisionada, ajudando a avaliar seus riscos e indicando potenciais necessidades de alteração da Estrutura de Gestão de Riscos.
<i>Atestar que os planos e as metas de capital são adequados aos objetivos estratégicos, ao apetite por risco e aos limites de tolerância ao risco da supervisionada</i> <i>(Redirecionado para competência do CA)</i> <i><De acordo></i>	<i>(Transferido da competência conjunta:)</i> <i>Atestar que os planos e as metas de capital são adequados aos objetivos estratégicos, ao apetite por risco e aos limites de tolerância ao risco da supervisionada.</i>		
<i>Atestar que a supervisionada mantém capital suficiente e adequado aos planos e metas de capital estabelecidas em seu ORSA</i> <i>(Redirecionado para competência do CA)</i> <i><De acordo></i>	<i>Atestar que a supervisionada mantém capital suficiente e adequado aos planos e metas de capital estabelecidas em seu ORSA.</i>	Propor e revisar anualmente as políticas e as estratégias para o gerenciamento de capital, incluindo os planos e metas de capital.	
<i>Assegurar a integração do ORSA ao processo de tomada de decisões da instituição e garantir que o mesmo seja considerado no planejamento estratégico e de negócios</i>	<i>(Transferido da competência conjunta:)</i> <i>Assegurar a integração do ORSA ao processo de tomada de decisões da instituição e garantir que o mesmo seja considerado no planejamento estratégico e de negócios.</i>	Assegurar a adequação contínua do ORSA aos processos de Gestão de Riscos e de Capital da supervisionada.	Reportar, periodicamente e sempre que considerar necessário, à Diretoria da supervisionada e ao seu Conselho de Administração, quando houver, os resultados de suas

Conselho e Diretoria	Conselho	Diretoria	Gestor de Riscos
<i>(Redirecionado para competência do CA)</i> <i><De acordo></i>	Assegurar a adequação contínua do ORSA aos objetivos estratégicos, ao apetite por risco e aos limites de tolerância ao risco da supervisionada.		análises (Circ. 517/2015, Art. 108-E, incisos I a V), bem como qualquer inadequação constatada na Estrutura de Gestão de Riscos.
	<p><i><Competência transferida da Diretoria para o CA pois, conforme argumentado pelo mercado, a Diretoria pode não ter a competência hierárquica para conceder tal asseguração em instituições que possuam um CA></i></p> <p><u><i>Assegurar que o sistema de controles internos da instituição contenha mecanismos robustos que promovam a qualidade e a eficácia do seu processo ORSA.</i></u></p>	<p>Assegurar que o seu sistema de controles internos contenha mecanismos que garantam a qualidade do seu processo ORSA</p> <p><i>(Entendemos que além do sistema não ter o poder de garantir, pode dar a impressão que há uma subordinação da Auditoria Interna - que faz parte do sistema - à Diretoria nas estruturas que possuem o CA.)</i></p> <p><i><Propomos suavizar a diretiva e transferi-la para competência do CA></i></p>	
Manifestar sua concordância com os resultados da revisão/validação do ORSA <i>(Redirecionado para competência do CA)</i> <i><De acordo></i>	<p><i>(Transferido da competência conjunta:)</i></p> <p><u><i>Tomar ciência dos resultados da revisão/validação do ORSA.</i></u></p> <p><i><Tomar ciência é bem mais frágil do que manifestar concordância. Sugerimos a substituição do texto proposto pela CNSeg acima pelo seguinte:></i></p> <p><u><i>Aprovar os resultados da revisão/validação do ORSA.</i></u></p>	Assegurar que o ORSA seja revisto/validado continuamente e que as ações corretivas identificadas sejam executadas em tempo hábil.	Acompanhar a implementação de planos de ação ou medidas corretivas que visem a sanar deficiências da Estrutura de Gestão de Riscos.
Aprovar o relatório do ORSA destinado à Susep e se responsabilizar, em conjunto com o Gestor de Riscos, pela integridade e completude do mesmo (Caráter regulatório) <i><De acordo com a supressão do caráter regulatório da diretiva, mas manter diretiva de aprovação de relatório interno do ORSA, cuja competência pode ser atribuída somente ao CA></i>	<p>Incluir no relatório do ORSA destinado à Susep declaração atestando que: a) a gestão de capital da supervisionada tem sido conduzida de acordo com o seu ORSA, ou justificando eventuais desvios; b) as metas de capital estabelecidas no ORSA são adequadas, tendo em vista as especificidades da instituição e do grupo ao qual pertence; c) as informações contidas no ORSA são fidedignas</p> <p><i>(Excluir por conta do caráter regulatório)</i></p> <p><i><De acordo com a supressão do caráter regulatório da diretiva, mas manter a obrigação de atestar os itens citados:></i></p> <p><u><i>Atestar que: a) a gestão de capital da supervisionada tem sido conduzida de acordo com o seu ORSA, ou justificando eventuais desvios; b) as metas de capital estabelecidas no ORSA são adequadas, tendo em vista as especificidades da instituição e do grupo ao qual pertence; c) as informações contidas no ORSA são fidedignas.</i></u></p> <p><i><Diretiva oriunda das competências conjuntas de CA e Diretoria, com modificação></i></p> <p><u><i>Aprovar o relatório interno do ORSA.</i></u></p>	<p><u><i>Elaborar o relatório do ORSA destinado à Susep (Excluir por conta do caráter regulatório.)</i></u></p> <p><i><De acordo com a supressão do caráter regulatório da diretiva, mas substituir por diretiva de submissão ao CA de relatório interno do ORSA></i></p> <p><u><i>Submeter o relatório interno do ORSA à aprovação do Conselho de Administração e se responsabilizar, em conjunto com o Gestor de Riscos, pela integridade e completude do mesmo.</i></u></p>	<p><u><i>Assinar o relatório do ORSA destinado ao Supervisor (Diretiva 57)</i></u></p> <p><i><Suprimir por conta do caráter regulatório e substituir por diretiva sobre responsabilização sobre o relatório interno></i></p> <p><u><i>Elaborar o relatório interno do ORSA e se responsabilizar pela integridade e completude do mesmo.</i></u></p>
Assegurar a qualidade da documentação do processo do ORSA.	<u><i><Competência anteriormente atribuída conjuntamente ao CA e Diretoria:></i></u>		

Conselho e Diretoria	Conselho	Diretoria	Gestor de Riscos
<p>(Não regulamentar. A qualidade é definida pela própria supervisionada)</p> <p><Como o representante da supervisionada é a alta administração, a atribuição de competência aqui expressa é aplicável podendo, contudo, ser atribuída somente ao CA></p>	<p><u>Assegurar a qualidade da documentação do processo do ORSA.</u></p>		
<p>Assegurar o cumprimento das diretivas expostas neste documento.</p> <p>(Excluir por conta do caráter regulatório)</p> <p><De acordo com a supressão do caráter regulatório da diretiva, mas substituir por diretiva que assegure o cumprimento das diretivas adotadas pela supervisionada, podendo essa competência ser atribuída somente ao CA></p>	<p><Transferido das competências conjuntas do CA e Diretoria, com ajuste:></p> <p><u>Assegurar o cumprimento das diretivas do ORSA adotadas pela supervisionada.</u></p>		
			Avaliar se as métricas definidas pela Diretoria e/ou pelo Conselho de Administração para avaliação do desempenho de gestores e outros funcionários chave, especialmente as que influenciam na remuneração dos mesmos, podem comprometer a gestão de riscos da supervisionada
			Propor ações para conscientização dos funcionários da supervisionada em relação aos riscos de suas operações, com o objetivo de reforçar comportamentos e atitudes que favoreçam a gestão dos mesmos